



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTIAGO

PROCESSO Nº

060/2022

PROJETO DE LEI Nº

019/2022

ASSUNTO: "INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE SANTIAGO."

AUTOR: **PODER LEGISLATIVO - Vers. José Leovegildo e Magdiel Bissaco**

APROVADO

REJEITADO

RETIRADO

ARQUIVADO

SESSÃO DE ____ / ____ 20____

PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTIAGO
BANCADA DO PARTIDO LIBERAL

Of. 007/2022

Santiago, 26 de Maio de 2022.

Ilmo. Sr

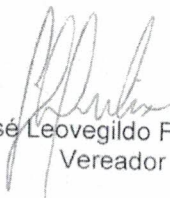
Dionathan de Paula Farias
Presidente Poder Legislativo


Prezado Senhor.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, na condição de autores do Projeto de Lei que Institui o Programa Municipal de Apoio aos Catadores de Materiais Recicláveis no município de Santiago, protocolado na Secretaria da Câmara de Vereadores sob nº 887, encaminhar o substitutivo ao Projeto de Lei 019/2022, de acordo com o Art. 122 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Certos de sua compreensão, desde já agradecemos.

Atenciosamente


José Leovegildo Fortes da Silva
Vereador

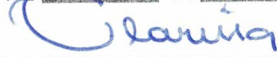

Magdiel Lamberti Bissaco
Vereador

SECRETARIA CÂMARA DE
VEREADORES DE SANTIAGO

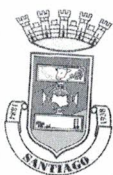
Protocolo nº 939

Em 26 / 05 / 20 22

Às 13 hs 01 min.


Cláudia

Funcionário Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTIAGO
BANCADA DO PARTIDO LIBERAL

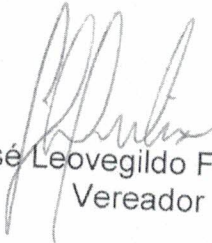
Senhor Presidente:

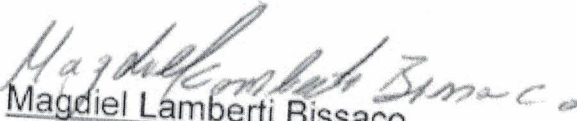
Os vereadores JOSÉ LEOVEGILDO FORTES DA SILVA E MAGDIEL LAMBERTI BISSACO, integrantes da Bancada do Partido Liberal, usando das atribuições legais e Regimentais, vem perante Vossa Excelência apresentar o seguinte:

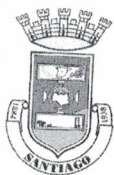
PROPOSIÇÃO – PROJETO DE LEI

Que a Mesa Diretora encaminhe o presente Projeto de Lei para estudo das Comissões competentes, para que posteriormente seja submetido à apreciação em plenário, que “INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVÉIS NO MUNICÍPIO DE SANTIAGO”.

Santiago, 26 de Maio de 2022.


José Leovegildo Fortes da Silva
Vereador


Magdiel Lambert Bissaco
Vereador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTIAGO
BANCADA DO PARTIDO LIBERAL

PROJETO DE LEI Nº. DE 26 DE MAIO DE 2022.

“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVÉIS NO MUNICÍPIO DE SANTIAGO”.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Apoio aos Catadores de Materiais Recicláveis no âmbito do Município de Santiago.

Art. 2º Para efeitos desta lei, considera-se:

I – Reciclagem: Processo de transformação de resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico- químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS e do Suasa.

II- Catadores de materiais recicláveis: trabalhadores urbanos que recolhem os resíduos sólidos recicláveis, tais como papelão, alumínio, vidro e outros.

Art. 3º O Programa tem como objetivos:

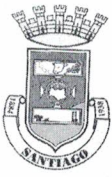
I – Conscientização para a importância do trabalho de recolhimento de materiais recicláveis.

II- Redução dos custos para coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos.

III- Desburocratização para a constituição de cooperativas e /ou associações.

Art. 4º O Poder Executivo, através da Secretaria responsável fica autorizado a realizar os levantamentos para participação no programa, bem como, a celebrar os convênios que se fizerem necessários à execução desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTIAGO

BANCADA DO PARTIDO LIBERAL

JUSTIFICATIVA

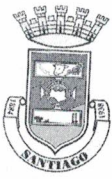
A reciclagem tem papel fundamental na preservação do meio ambiente, pois é capaz de reduzir a acumulação progressiva de resíduos a produção de novos materiais, como por exemplo o papel, que exigiria o corte de mais árvores, as emissões de gases como metano e gás carbônico e as agressões ao solo, ar e água, fatores negativos em relação saúde das pessoas.

Cabe destacar que a reciclagem influencia em cada um dos pilares da sustentabilidade, agregando benefícios não só para a sustentabilidade ambiental, mas também para o bem estar social e desenvolvimento econômico.

A globalização e a rapidez das transformações proporcionadas pelo desenvolvimento de novas tecnologias afetam diretamente não apenas as relações econômicas, mas, principalmente, as sociais, em especial no campo do trabalho e do emprego. Os resultados destas transformações são ainda mais profundos e têm caráter mais devastador para os trabalhadores com menor grau de escolaridade e instrução ou que estão à margem do mercado informal de trabalho.

Para tanto é importante destacar ainda a importância da cooperação e da economia solidária, para a geração de renda para trabalhadores de determinados setores. Entre os benefícios apontados para a criação de uma cooperativa está a melhoria nas condições de comercializar os produtos recicláveis.

Os catadores que hoje trabalham por conta nas ruas da cidade, não estão nessa profissão que lhe estingue os direitos trabalhistas e os equipamentos necessários para a execução do seu trabalho por opção, mas sim por necessidade, pois os mesmos sobrevivem em bairros com grande número de pessoas de baixa renda. Isso se justifica porque, atualmente os catadores, coletam os materiais recicláveis das ruas, casas, bares e restaurantes e revendem a preço bem abaixo do mercado, devido ao fato de que cada um trabalha por si próprio, não tendo uma organização.




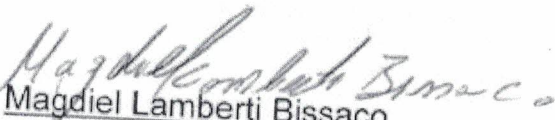
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTIAGO

BANCADA DO PARTIDO LIBERAL

Convém salientar que as pessoas precisam de suporte do Poder Público, pois tem papel fundamental para auxiliar essas famílias e também promover um ambiente mais limpo e aconchegante na cidade, buscando parcerias para conseguir organizar cooperativas e assim os trabalhadores poderão ter uma melhor condição de vida.

Solicitamos a compreensão dos nobres colegas vereadores, para a aprovação deste Projeto de Lei.


José Leovegildo Fortes da Silva
Vereador


Magdiel Lamberti Bissaco
Vereador